

13 a 20 – 10ª Copa de Basquete do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Fase Final Estadual – Sede: Cravinhos.

13 a 20 – 11ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Fase Final Estadual – Sede: Serrana.

13 a 20 – 21ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Fase Final Estadual – Sede: Sorocaba.

13 a 20 – 7ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Fase Final Estadual – Sede: Borborema.

13– 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Prazo Final para resolver os casos de litígio com relação à inscrição de atletas.

13 – 10ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Entrega das relações nominais na Comissão de Controle das 09h00 às 15h00.

13 – 11ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Entrega das relações nominais na Comissão de Controle das 09h00 às 15h00.

13 – 21ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Entrega das relações nominais na Comissão de Controle das 09h00 às 15h00.

13– 7ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Entrega das relações nominais na Comissão de Controle das 09h00 às 15h00.

13– 10ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Congresso Técnico as 16h00.

13 – 11ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Congresso Técnico as 16h00.

13 – 21ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Congresso Técnico as 16h00.

13– 7ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Congresso Técnico as 16h00.

13 – 10ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Abertura as 19h30.

13 – 11ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Abertura as 19h30.

13 – 21ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Abertura as 19h30.

13 –7ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo – (Evento sem vínculo) – Abertura as 19h30.

21 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Bloqueio das Relações Nominais da Fase Regional no SIC/CEL as 18h00.

23 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Envio da Relação dos classificados das DREls e Capital da Final Estadual, para a Divisão de Esportes.

23 a 26 – Pró Nataçãõ – Fase Final Estadual – Sede: Presidente Prudente.

24 – Pró Nataçãõ – Fase Final Estadual – Entrega das Relações Nominais na Comissão de Controle das 9h00 às 17h00.

24 – Pró Nataçãõ – Fase Final Estadual – Congresso Técnico as 17h00.

25 – Pró Nataçãõ – Fase Final Estadual – Abertura as 9h00.

27 a 30 – Jogos Escolares Paralímpicos Brasileiros – Etapa Nacional – CPB – São Paulo/SP.

29 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Prazo máximo para envio do ofício de desistência para a Final Estadual.

Dezembro

01 e 02 – Jogos Escolares Paralímpicos Brasileiros – Etapa Nacional – CPB – São Paulo/SP.

05 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Bloqueio das Relações Nominais da Fase Final Estadual as 18h00 no SIC/CEL.

07 a 16 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Final Estadual – Sub 11 – Masculino – Sede: Itirapuã.

07 a 16 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Final Estadual – Sub 13 – Masculino – Sede: Guararapes.

07 a 16 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Final Estadual – Sub 15 – Masculino – Sede: Pereira Barreto.

07 a 16 – 51º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolphi" - (Evento sem vínculo) – Final Estadual – Sub 14 e Sub 17 – Feminino – Sede: Presidente Prudente.

08 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” - (Evento sem vínculo) – Entrega das Relações Nominais até as 15h00 nas Comissões de Controle nas Sedes dos Eventos.

08 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” - (Evento sem vínculo) – Congresso Técnico – 16h00 nas Sedes dos Eventos.

08 – 51º Campeonato Estadual de Futebol “Professor José Astolphi” – (Evento sem vínculo) – Abertura as 19h00 nas Sedes dos Eventos.

Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDUH 17, de 24-2-2023.

Dispõe sobre a criação de Gabinete de Gestão para estabelecer ações destinadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública advindo de circunstâncias climáticas adversas, conforme Decreto nº 67.502, de 19/02/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, II, do Decreto nº 34.399, de 18 de dezembro de 1991, alterado pelo Decreto nº 39.633, de 6 de dezembro de 1994, e o disposto no Decreto nº 67.435, de 01/01/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar um Gabinete de Gestão para promover ações destinadas ao atendimento das famílias desabrigadas em razão do acidente climático ocorrido no Litoral Norte do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Serão carreadas ao Gabinete de Gestão todas as informações, elementos, dados e medidas relacionados ao evento climático acima referido de forma a compor um banco de dados para subsidiar e fundamentar todas as ações a serem praticadas no atendimento dos atingidos.

Artigo 3º - O Gabinete referido será composto dos seguintes membros:

- Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Habitação:
 - Roberto Antonio Diniz - Chefe de Gabinete;
 - Eduardo Trani - Assessor;
 - Lacir Ferreira Balduino - Presidente do GRAPROHAB e Coordenador do CLOCT;
 - Candelaria Maria Reyes Garcia - Coordenadora do Programa Cidade Legal;
 - José Police Neto - Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos.
- Da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU;
 - Reinaldo Iapequino - Presidente;
 - Silvio Vasconcelos – Diretor Técnico;
 - Maria Tereza Diniz dos Santos Maziero - Diretora de Planejamento e Projetos;
 - Viviane Feket Ambrozio - Superintendente de Sistemas e Informação;
 - Maria Claudia Pereira Souza - Superintendente de Planejamento e Programas Habitacionais
- Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SS/SEMIL Nº 01, de 16 de fevereiro de 2023.

Dá cumprimento ao disposto na alínea “a”, do inc. VIII, do art. 4º do Dec. 67.435-2023, o qual transferiu da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

Os Secretários de Saúde e de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no uso das suas atribuições legais, expedem a presente Resolução Conjunta para declarar que:

Artigo 1º - Os cargos e funções-atividades transferidos com fundamento no artigo 4º do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, compõem o Anexo I, desta resolução conjunta.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da Resolução Conjunta SS/SEMIL-01
Transferência de cargo provido do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

DENOMINAÇÃO DO CARGO SQC NOME RG

Coordenador SQC-I Rebecca Politti 46.208.983-6

Portaria CG, de 22 de fevereiro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 1/2023/FEDIPA, firmado em 6/1/2023 com a empresa RPC INFORMÁTICA LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária DÉBORA GOMES DE MOURA VARIÃO, portadora do RG 26.185.277-2 e CPF 272.165.448-97, na qualidade de fiscal e o funcionário ELIAS ABDALLA, portador do RG 12.746.607-1 e CPF 036.195.428-05, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 01/2023/FEDIPA, firmado em 6/01/2023 com a empresa RPC INFORMÁTICA LTDA., visando à prestação de serviços de locação de desktops, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado, para atendimento nas unidades regionais do Instituto de Pesquisas Ambientais.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 9/01/2023.

SIMA.2817/2023-13

Portaria CG, de 24 de fevereiro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 1/2023/CF/S, firmado em 14/2/2023 com a empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, portadora do RG 16.776.530-9 e CPF 130.138.838-63, na qualidade de fiscal, e a ELIANA GONÇALVES DA CRUZ, portadora do RG 23.124.341-8 e CPF 127.733.518-43, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 1/2023/CF/S, firmado em 14/2/2023 com a empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, visando à prestação de serviços de vale-refeição para os funcionários celetistas advindos da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 16/2/2023.

SEMIL.6526/2023-65

PROCESSO: SIMA.085857/2022-91

INTERESSADO: BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA

ASSUNTO: Prestação de serviços de segurança da informação de solução de Firewall composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de: Deep Inspection, Normalização do Tráfego de Rede, Filtro de Conteúdo Web, Interceptação SSL, Filtro de Aplicações, Proteção contra-ataques de Malwares, Vírus, Worms e outras aplicações maliciosas, integrar soluções de segurança do tipolntrusion Detection System e Intrusion Protection System, Advanced Threat Protection, QoS, Traffic Shapping, Balanceamento de Servidores, Redundância de Links, VPN SSL, VPN IPsec, DHCP Relay e Server, DNS. Deve ser capaz de integrar todos os recursos em um único dispositivo, incluindo treinamento para a operacionalização do software.

APOSTILAMENTO DE 30/01/2023, REFERENTE AO CONTRATO AJ-145-1710

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 108/110.

Após o apostilamento de 30/01/2023, a Contratada por meio de mensagem eletrônica às fls. 125/128, propôs aplicação de reajuste de 6,47% em substituição a variação do ICP/ FIPE de 7,62%%.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de segurança de informação de solução firewall de informação do tipo utm (unified threat management), para a Coordenadoria de Fauna Silvestre, conforme planilhas de folhas 129/134, processo SIMA.085857/2022-91.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 2.080,32 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas, tornando sem efeito o Apostilamento da folha 119.

Chefe de Gabinete

PROCESSO: SIMA.020110/2021-91

INTERESSADO: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 004962/2021-35 - Contratação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques: Alberto Löfgren e Dr. Fernando Costa – Água Branca, Lote 4.

APOSTILAMENTO DE 30/1/2023 REFERENTE AO CONTRATO 7/201/CP

Diante da atualização dos valores no caderno 18 – CADTERC de 09/11/2022, a empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi convidada a renegociar o realinhamento dos valores dos itens contratuais que ultrapassavam os referenciais do caderno.

Por ofício à fl. 1827, a empresa manifestou sua concordância com a adequação dos valores contratuais aos limites do caderno 18.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS a adequação dos preços referente à prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques Alberto

Löfgren e Dr. Fernando Costa – Água Branca – Lote 4, conforme planilhas de folhas 1299/1301, 1305/1313, 1323/1331, 1335/1337, 1828/1839, processo SIMA.020110/2021-91.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 698.209,92, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

PROCESSO: 34592/2020-24

INTERESSADO: LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados – Processo para contratação referente ao Processo SIMA 20182/2020-57 – Contratação de empresa para realização de serviços de vigilância/segurança patrimonial para os Parques Ecológico Guarapiranga e Várzea do Embu Guaçu, administrado pela Coordenadoria de Parques e Parcerias.

APOSTILAMENTO DE 8/2/2023 REFERENTE AO CONTRATO 1/2020/CP

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 221/222.

Tendo sido detectada uma falha nas planilhas de reajuste de folhas 229/234, as mesmas foram retificadas e acostadas às folhas.1446/1451.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados, para os Parques Ecológico Guarapiranga e Várzea do Embu Guaçu, conforme planilhas de folhas 223/234, processo 34592/2020-24.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 10.434,61, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

PROCESSO SIMA: 020109/2021-38

INTERESSADO: Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 004962/2021-35 - Contratação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques: Estadual Manoel Pitta – Belém e da Juventude, Lote 3.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2021/CP

Diante da atualização dos valores no caderno 18 – CADTERC de 09/11/2022, a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi convidada a renegociar o realinhamento dos valores dos itens contratuais que ultrapassavam os referenciais do caderno.

Por mensagem eletrônica às fls. 1041/1042, a empresa manifestou sua concordância com a adequação dos valores contratuais aos limites do caderno 18.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e de limpeza, asseio e conservação predial para os Parques: Estadual Manoel Pitta – Belém e da Juventude, Lote 3, conforme planilhas de folhas 265/267, 271/276, 280/285, 289/294, 298/300, 1043/1054, processo SIMA.020109/2021-38.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 962.379,76, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III,do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da intrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora,relaciona(m)-se a seguir

as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

260001

Data: 24/02/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260131	2023PD00160	77,81
260131	2023PD00242	3.902,19
260131	2023PD00243	364,17
260131	2023PD00271	13.321,46
260131	2023PD00283	403,10
260131	2023PD00296	356,43
260131	2023PD00311	87,25
260131	2023PD00316	375,62
260131	2023PD00343	641,74
260131	2023PD00337	373,99
TOTAL		19.903,76
TOTAL GERAL		19.903,76

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

O Centro Técnico Regional I de Campinas,da Secretaria de Meio Ambiente,Infraestrutura e Logística,localizada na Av.Brasil,nº2340-Prédio Central-2ºandar-Jd.Chapadão-Campinas/SP,Tel:(19)3790-3740,faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento,solicitar em nosso endereço eletrônico(e-mail):cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental:20180604010424-1

Proc.Digital:SMA.011791/2018-43

Autuado:ALEX SANDRO DA SILVA TRINDADE CLAUDINO

CPF:224.693.188-66

RG:40209260

Município da infração:CAMPINAS

Notificação:Após análise do processo verificouse que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente,acrescido de juros,resultando no valor de R\$562,50(Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)cuja cópia da guia de recolhimento,encontra-se anexado á página 27,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso,razão pela qual,caso o débito não seja quitado,este será incluído no sistema da divídida ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20180629005763-1

Proc.Digital:SMA.013620/2018-75

Autuado:DRIELLY PRISCILA PEREIRA

CPF:418.158.168-30

RG:40941967

Município da infração:PIRASSUNUNGA

Notificação:Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do Decreto Estadual nº64.456/2019.Diante disto ficam mantidas as decisões constantes da Ata de Atendimento Ambiental com a conversão da penalidade de advertência em multa simples,no valor de R\$500,00(quinhetos reais)cuja cópia da guia de recolhimento,encontra-se anexado á página 14,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.Solicita-se se o agendamento de um atendimento pelo telefone(19)3790-3740,em um prazo de 30 dias após o recebimento desta,para firmar um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental(TCRA)com o objetivo de reparar os danos ambientais causados.Aproveitamos ainda para enviar a guia de recolhimento da multa,que deve ser quitada no prazo estabelecido no documento.Resaltamos ainda que o pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de reparar o dano objeto da autuação em tela.Caso não haja o cumprimento dos prazos estipulados,o débito será incluído no Sistema daDívida Ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental:20180625010207-1

Proc.Digital:SMA.013626/2018-31

Autuado:FAZENDA MAIRIPORÁ

CPF:51.978.088/0001-51

RG:0

Município da infração:CASA BRANCA

Notificação:Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado,deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.O valor consolidado da multa é de R\$15.840,30(quinze mil,oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)cuja cópia da guia de recolhimento,encontra-se anexado á página 102,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso,razão pela qual,caso o débito não seja quitado,este será incluído no valor integral no sistema da divídida ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo,podendo o interessado observistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1ºda Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processosdigitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20180702002560-7

Proc.Digital:SMA.013979/2018-25

Autuado:LEONARDO MARAFON RIBEIRO

CPF:320.558.218-73